

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 4.764, de 07 de novembro de 2017.

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em

07/11/17 no átrio da Prefeitura

Municipal, nos termos do Art. 89 da

Lei Orgânica do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou

Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.

Autoriza a aquisição dos imóveis que menciona e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Alfenas autorizado a adquirir os imóveis a seguir relacionados, de propriedade da empresa individual imobiliária DOMINGOS MUNHOZ LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.660.028/0001-86:

I – um terreno urbano com área de registrada de 1.603,50 m² (um mil, seiscentos e três vírgula cinquenta metros quadrados), e área útil de 1.372,09 (um mil, trezentos e setenta e dois vírgula nove metros quadrados), correspondente ao Lote nº 03 da Quadra E do Loteamento Jardim Boa Esperança II, atual Rua Arnaldo Leite da Silva, conforme croqui correspondente ao Anexo I desta Lei, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 36.622, cuja área útil está avaliada em R\$ 96.046,30 (noventa e seis mil, quarenta e seis reais e trinta centavos); e

II - um terreno urbano com área de registrada de 1.996,92 m² (um mil, novecentos e noventa e seis vírgula noventa e dois metros quadrados), e área útil de 1.649,54 m² (um mil, seiscentos e quarenta e nove vírgula cinquenta e quatro quadrados), correspondente ao Lote nº 04 da Quadra E do Loteamento Jardim Boa Esperança II, atual Rua Arnaldo Leite da Silva, conforme croqui correspondente ao Anexo I desta Lei, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 36.623, cuja área útil está avaliada em R\$ 115.467,80 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os imóveis a serem adquiridos pelo Município serão utilizados para fins de estimular e fomentar o desenvolvimento econômico, empresarial e industrial.

Art. 2º Fica permitido o pagamento pela aquisição dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, da seguinte forma:

I – dação em pagamento do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Alfenas, correspondente a um terreno urbano com área registrada de 596,46 m² (quinhentos e noventa e seis vírgula quarenta e seis metros quadrados), situado à Rua Venâncio Franco de Carvalho, esquina com Rua José Constâncio da Silveira, bairro Estação, nesta cidade de Alfenas, MG, conforme croqui correspondente ao Anexo II desta Lei, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 53.454, avaliado em R\$ 149.115,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e quinze reais);

II – compensação parcial do saldo remanescente através da extinção do crédito tributário que o Município possui contra a empresa individual imobiliária DOMINGOS MUNHOZ LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.660.028/0001-86, no valor de R\$ 19.754,65 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

16:29 07/11/2017 002247 CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

12



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

III – remissão do crédito tributário que o Município possui contra o Senhor DOMINGOS MUNHOZ LEITE, inscrito no CPF sob o nº 147.775.686-87, no valor de R\$ 11.689,57 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove mil e cinquenta e sete centavos); e

IV – pagamento do saldo remanescente do preço de aquisição, qual seja, R\$ 30.954,88 (trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em dinheiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 07 de novembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal



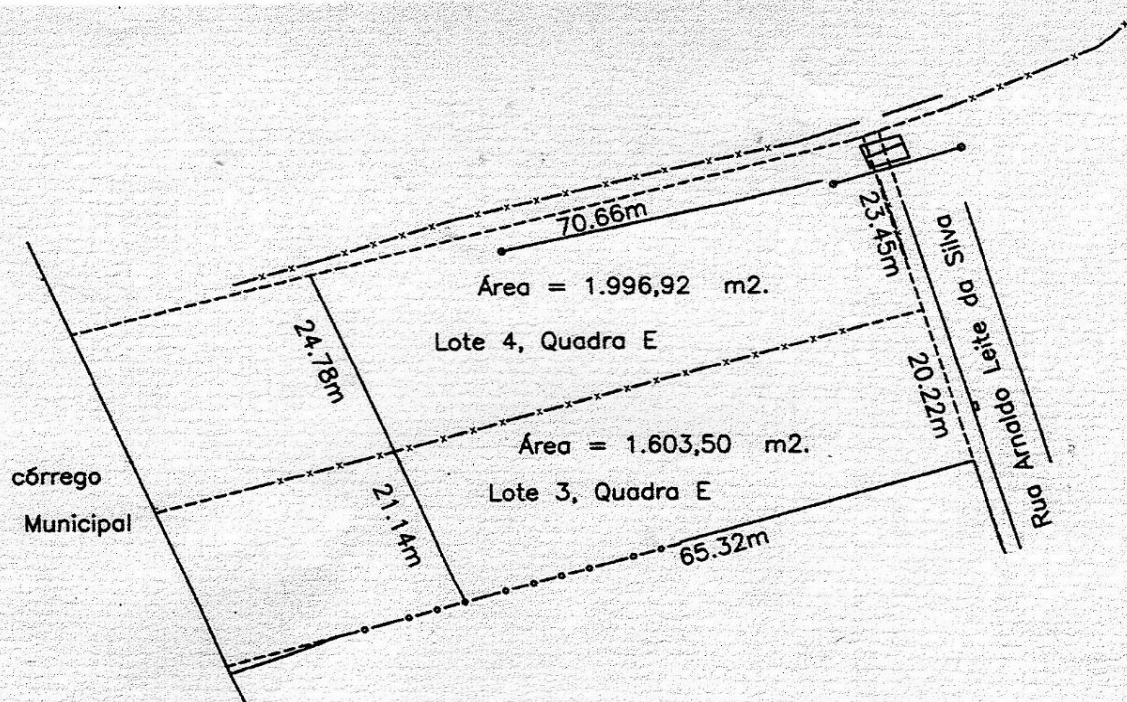
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br



Levantamento Planimétrico

o poço de visita

— rede de drenagem

- - - cerca de arame

- . - . - alambrado

— meio fio

— muro

— Córrego, Gabião

— Linha de APP

Inovel: Urbano

localização: Rua Arnaldo Leite da Silva, Jardim Boa Esperança

Finalidade: Cálculo de Área

PROPRIETÁRIO: Domingos Munhoz Leite

área total: 3.600,42 m²

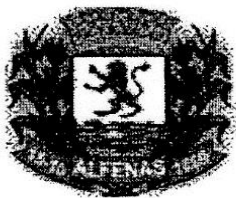
escala: 1/1000

data: junho de 2017

Levantamento:
Joaquim Ribeiro de Avila Leite – eng. agrimensor CREA 149890/D

Responsável Técnico:

Lilian Mara de Castro Azevedo – Arquiteta e Urbanista – CAU 178.180-4
Secretaria de Planejamento e Orçamento



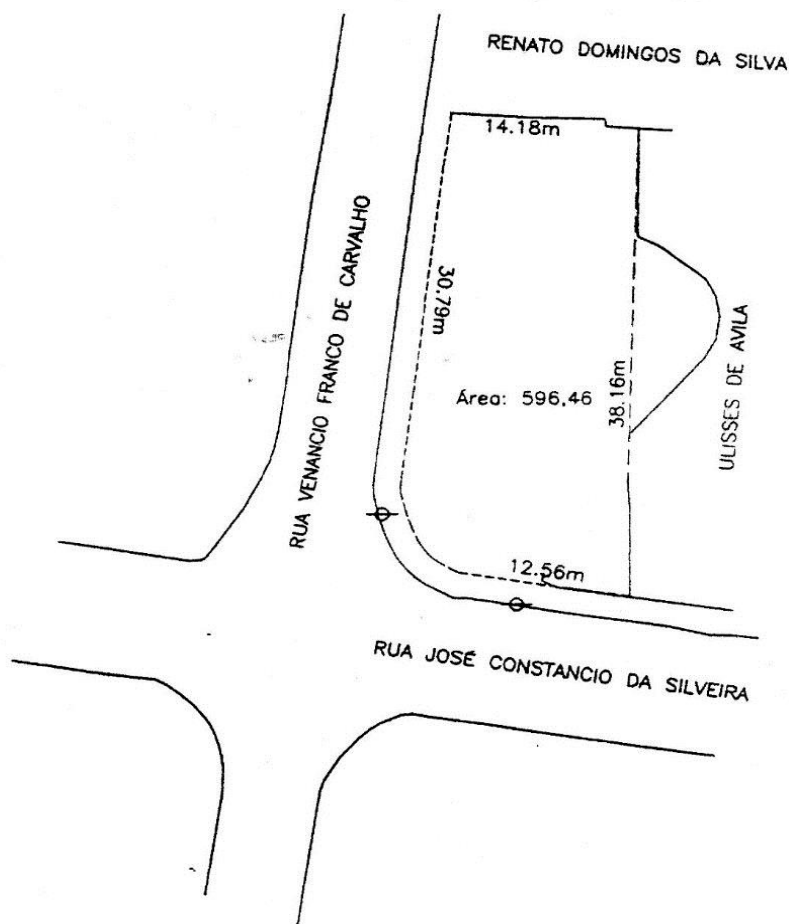
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br



Levantamento Planimétrico -

- ⊕ poste
- x— cerca de arame
- meio fio
- muro

Inovel: Urbano

localização: R. Venancio Franco de Carvalho

Finalidade: Calculo de Área

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Alfenas

área total: 596,46 m²

escala: 1/500

data: Agosto de 2017

Levantamento:

Joaquim Ribeiro de Avila Leite – eng. agrimensor CREA 149890/D

Responsável Técnico:

Lilian Mara de Castro Azevedo – Arquiteta e Urbanista – CAU 178.180-4
Secretaria de Planejamento e Orçamento

↓